

TRE garante direito de voto a Benedito

O direito de votar de Benedito Antônio Francisco da Silva foi garantido por uma liminar concedida pelo juiz José Augusto Branco do TRE. Benedito, um funcionário público determinado, havia entrado com um mandado de segurança junto ao TRE na quarta-feira, pois o cartório da 11ª Zona Eleitoral, do Cruzeiro Novo, onde mora, não lhe entregou seu título de eleitor, apesar de ele ter se cadastrado dia 18 de abril conforme mostra o protocolo de alistamento eleitoral.

"Seu" Benedito conta que, no dia marcado, foi com a esposa receber seu título, mas o cartório avisou que os títulos de ambos ainda não haviam chegado. Uma semana depois, ele voltou ao cartório e lhe informaram que faltavam sua filiação e data de nascimento. Ele forneceu os dados. Na outra semana quando foi novamente em busca do documento, o cartório avisou que os títulos não seriam emitidos e que "seu" Benedito não iria votar, assim como sua esposa, Maria Eugênia do Nascimento e Silva.

Inconformado, o funcionário público foi quatro vezes ao TRE tentar resolver o problema. Procurou saber o que estava acontecendo no computador, como haviam lhe indicado, e na diretoria-geral; mas novamente, nada conseguiu. Na



Benedito

última visita, informaram que ele não estava em nenhuma das listas de votação, e que, portanto, não votaria. Mas o que realmente irritou "seu" Benedito foi a instrução que lhe deram no TRE, de que teria que justificar sua ausência no dia 15 de novembro.

Assim, Benedito Antônio Francisco da Silva procurou uma advogada que impetrhou mandado de segurança resultante na liminar, que lhe garante o direito de votar direito esse do qual não usufruirá sua esposa, que não procurou a Justiça. "Seu" Benedito disse que tomou essa atitude porque "eu já não tenho direito a nada, é um direito tão insignificante como votar, que até os analfabetos têm, o TRE queria me tirar". Satisfeito com a liminar, ele só não revela seu voto.